

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 24, DE 31 de março de 2017**

**“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO – ÁGUA DE IVOTI, ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (2200/2005) E O QUADRO DE CARGOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (LEI Nº2372/2008) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARIA DE LOURDES BAUERMANN**, Prefeita Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I :**

Art. 1º A extinção da Autarquia de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – Água de Ivoti, criada pela Lei Municipal nº 2.748, de 28 de fevereiro de 2013 será operacionalizada em até 06 (seis) meses a contar da data desta Lei.

Art. 2º Extinta a Autarquia Água de Ivoti, assim declarado em Decreto, o Município de Ivoti sucederá nos seus direitos e obrigações decorrentes de norma legal, ato administrativo, convênio ou contrato, dentre outros.

Parágrafo único. O Poder Executivo disporá em decreto, a respeito da execução de convênios e/ou contratos em vigor, podendo, inclusive, declarar a suspensão ou rescisão, acaso necessário.

Art. 3º Com a extinção da Autarquia de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – Água de Ivoti, fica criada a Secretaria de Saneamento e Água e o Conselho Municipal de Água e Saneamento, que passa a integrar a Lei Municipal nº 2.200/2005.

Art. 4º A atual Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente passa a denominar-se de Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 5º Com alteração da Secretaria de Meio Ambiente, as incumbências da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos prevista no caput do artigo 6º, da Lei Municipal nº2200/2005, passa a vigor com a seguinte redação:

*“ART. 6º - À SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS, incumbe a conservação, construção, manutenção de estradas, vias e logradouros públicos, da rede de iluminação pública, monumentos e prédios públicos, praças, passeios, cemitérios municipais, o beneficiamento e a industrialização de materiais, como pedras, britas, etc, e tudo o mais que disser com obras públicas em geral. Tocam-lhe, ainda, os planos de urbanização e parcelamento do solo, e o controle de sua execução. Incumbe-lhe ainda, a manutenção, coordenação, utilização e guarda de veículos, máquinas e equipamentos automotores de porte, de propriedade do município, bem como, na circunscrição territorial do Município, a execução das normas do trânsito a que alude a Lei Federal nº 9.503/97, sendo que se estrutura nas seguintes unidades:*

*(...)”(NR)*

Art. 6º O Artigo 9º da Lei Municipal nº 2200/2005, passa a vigor com as seguinte redação:

*“ART. 9º - À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE compete o planejamento, a programação, a execução e fiscalização, direta ou mediante convênio com órgãos de outras esferas administrativas, de todas as atividades concernentes **ao meio ambiente responsabilizando-se por sua fiscalização; avaliar periodicamente o resultado das ações implementadas, propondo e sugerindo alternativas; atualizar objetivos, programas e projetos; compartilhar coordenação do processo de planejamento municipal; coordenar a execução de programas, projetos e atividades de sua competência; gerenciar a elaboração de projetos na esfera ambiental; participar da elaboração e aplicação do plano de saneamento;** o planejamento, implementação e execução da política ambiental do Município; compondo-se das seguintes unidades:*

*1. Departamento de Meio Ambiente*

*1. Setor de Fiscalização Ambiental” (NR)link*

Art. 7º A criada Secretaria de Saneamento e Água, com respectivos órgãos,

passa a integrar a Lei Municipal nº2200/2005, com o acréscimo do seguinte ART. 9º A:

“ART. 9ºA – À SECRETARIA DE SANEAMENTO E ÁGUA compete à construção, melhoramento, ampliação, exploração e conservação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário; a fiscalização, o lançamento e a arrecadação das tarifas dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e as contribuições que incidirem sobre os imóveis beneficiados por tais serviços, ouvido o Conselho Municipal de Água e Saneamento; a defesa dos cursos de água e lençóis freáticos no município contra a poluição; a execução de quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas de água e esgotos, compatíveis com as leis gerais e especiais; o acompanhamento e a execução de convênios e contratos relacionados ao órgão, encaminhando a documentação referente às prestações de contas; o acompanhamento e gerenciamento dos recursos dos fundos municipais relacionados às áreas de atuação da Secretaria, elaborando e/ou encaminhando os respectivos Planos de Trabalho, relatórios e prestações de contas; o planejamento, implementação e execução da política de abastecimento de água e esgoto do Município; compondo-se das seguintes unidades:

1. Departamento de Água e Esgoto
2. Departamento Técnico de Abastecimento de Água
3. **Departamento Operacional” (NR)**

Art. 8º O Poder Executivo expedirá Decreto contendo as atribuições dos novos órgãos criados pela presente Lei.

Art. 9º Extinta a Autarquia de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – Água de Ivoti, o patrimônio e bens da Autarquia Água de Ivoti, constituído nos termos do disposto no artigo 10, bem assim, as receitas auferidas de acordo com o artigo 11, ambos da lei Municipal nº2748, de 28 de fevereiro de 2013, passam a integrar o patrimônio municipal para todos os fins e efeitos, conforme artigo 22, da Lei nº2748, de 28 de fevereiro de 2013.

Art. 10. Os servidores dos cargos extintos serão enquadrados nos cargos criados por essa lei, conforme Anexo I.

Art. 11. O artigo 3º, da Lei Municipal nº 2373, de 07 de abril de 2008, com redação que lhe deram as legislações posteriores, passa a vigor com o acréscimo dos seguintes cargos:

<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Número de cargos</b>	<b>Padrão de Vencimentos</b>
Advogado 20h	01	P 06B
Agente Administrativo 44h	04	P 05
Agente Operacional 44h	04	P 04
Analista de Tecnologia da Informação 20h	01	P 06B
Contador 20h	01	P 06B
Engenheiro Civil 40h	01	P 09
Instalador Elétrico e Hidráulico 44h	02	P 06
Servente 44h	01	P 02
Técnico em Tratamento de Água e Esgoto 44h	02	P 06C

Art. 12. O artigo 19º, da Lei Municipal nº 2373, de 07 de abril de 2008, com redação que lhe deram as legislações posteriores, passa a vigor com o acréscimo do seguinte:

01	<b>Diretor de Departamento</b>	<b>1 - 04</b>
01	Secretário Municipal	Subsídio

“(NR)

Art. 13. As especificações dos cargos e função gratificada criados pela

presente Lei são as que constituem o anexo I e II, que passam a integrar o Anexo I e II da Lei Municipal nº2373, de 07 de abril de 2008.

Art. 14. Os concursos públicos realizados para provimento dos cargos integrantes da estrutura da Autarquia de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – Água de Ivoti, extintos por essa Lei, serão utilizados para provimento dos cargos criados nesta Lei, observado o prazo de validade do concurso.

Art. 15. O Poder Executivo poderá constituir Comissão Especial para acompanhar e monitorar a execução de atos administrativos necessários a extinção da Autarquia de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – Água de Ivoti.

Art. 16. São declarados excedentes e ficarão automaticamente extintos, no momento em que vagarem, os seguintes cargos de provimento efetivo:

<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Número de cargos</b>	<b>Padrão de Vencimentos</b>
Advogado	01	P 06B
Agente Administrativo	04	P 05
Contador	01	P 06B

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, até o momento de R\$ 2.740.418,58, no orçamento municipal, para realocar os recursos orçamentários da Autarquia de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - Água de Ivoti, a fim de dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 18. Os créditos orçamentários autorizados no artigo anterior serão cobertos pela redução de dotações orçamentárias da Autarquia de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - Água de Ivoti, no valor de R\$ 2.740.418,58.

Art. 19. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à

conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar os textos da Lei Municipal nº 2.200, de 28 de dezembro de 2005 e da Lei Municipal nº 2.373, de 07 de abril de 2008, de acordo com o disposto nesta Lei.

Art. 21. Com a extinção da Autarquia de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – Água de Ivoti, ficam revogadas as Leis Municipais nº 2.748 de 28 de fevereiro de 2013 e nº 3015, de 23 de junho de 2015.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ivoti,

**MARIA DE LOURDES BAUERMANN**  
**Prefeita Municipal**

## ANEXO I

### **CATEGORIA FUNCIONAL: ADVOGADO**

### **PADRÃO DE VENCIMENTO: 06B**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Prestar assistência jurídica ao Diretor Geral e a quem precisar, no âmbito da Autarquia; representar a Autarquia judicial e extrajudicialmente; prestar assessoramento em questões que envolvam matéria de natureza jurídica, emitindo informações, pareceres e pronunciamentos e diligências.

**Descrição Analítica:** Representar a Autarquia perante o Poder Judiciário e órgãos públicos federais, estaduais e municipais, elaborando e enviando os procedimentos cabíveis em ações em que a Autarquia for autora, ré, assistente, oponente ou de interesse; instruir, orientar e assessorar os diversos setores da Autarquia sobre direitos e obrigações decorrentes de decisões judiciais e/ou leis e decretos; elaborar termos de contratos, rescisões contratuais, escrituras e outros procedimentos jurídicos administrativos; acompanhar perícias, inspeções judiciais, coleta de provas e subsídios para instrumentação de processos; analisar e emitir pareceres sobre quaisquer assuntos de natureza jurídica; participar de comissão de recepção e julgamento de propostas sobre licitações; fiscalizar contratos e serviços terceirizados; elaborar termos de referência para aquisição de materiais e contratação de serviço; responder consultas sobre interpretações de textos legais de interesse da Autarquia; prestar assistência aos órgãos em assuntos de natureza jurídica; elaborar e examinar anteprojetos de leis e outros atos normativos; proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina com vistas à instrução e qualquer expediente administrativo que verse sobre matéria jurídica; atuar na prevenção de situações que potencialmente impliquem futuras demandas contra a Autarquia; conduzir veículos, desde que habilitado, conforme as leis de trânsito vigentes; responder, ainda, pelas demais atividades previstas no regulamento de sua profissão; executar outras tarefas correlatas.

#### **Condições de Trabalho:**

a) Carga horária semanal de 20 horas.

**Requisitos para Provimento:**

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Instrução: Nível Superior completo;
- c) Habilitação: Direito;
- d) Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

**CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO****PADRÃO DE VENCIMENTO: 05****ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Executar atividades administrativas, trabalhos informatizados de natureza variada, bem como prestar assistência em trabalhos atinentes à área administrativa em geral e nas áreas de contabilidade, financeira, recursos humanos, compras, licitações, patrimônio, materiais, cadastro, faturamento, comercial, atendimento ao público, almoxarifado, tesouraria, atendimento telefônico, entre outras; operar mesas de ligação telefônica, atender ao consumidor, prestar orientações, receber, encaminhar, conduzir e despachar expedientes e orientar o público.

**Descrição Analítica:** Elaborar e manter atualizados fichários, arquivos manuais e processos administrativos; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; auxiliar na escrituração de livros contábeis; elaborar documentos; proceder à classificação, separação e distribuição de expedientes; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder à conferência dos serviços executados na área de sua competência; executar tarefas afins pertinentes a área a que esteja subordinado, amparando em todos os aspectos seus superiores; prestar atendimento ao público, dar informações e esclarecimentos por telefone bem como as atividades inerentes ao almoxarifado; realizar tarefas de manutenção das informações no cadastro de usuários, procedendo às inclusões, exclusões e alterações em imóveis, ramais e hidrômetros; realizar notificações presenciais de usuários que estão em débito com a Autarquia; registrar ocorrências no sistema, como vistorias, ligações novas, cortes, aferições e serviços extraordinários; realizar lançamentos nas



contas de usuários referentes a procedimentos e serviços executados, taxas de serviços, parcelamentos, revisões de medição e cálculos decorrentes; receber, analisar, separar e classificar as contas de água e avisos de corte, encaminhando-os para a entrega aos usuários; consultar terminal de processamento de dados para dar informações aos usuários; emitir segundas vias de contas e realizar alterações cadastrais no sistema, conforme o caso; repassar as solicitações dos usuários a outras unidades da Autarquia para processamento e execução dos serviços solicitados; elaborar termos de referência para aquisição de materiais e contratação de serviços; efetuar e receber ligações, transmitir mensagens; prestar informações relacionadas com a repartição; receber e encaminhar as sugestões e reclamações das pessoas que atender; anotar e transmitir recados; executar tarefas afins; elaborar termos de referência para aquisição de materiais e contratação de serviços; conduzir veículos, desde que habilitado conforme as leis de trânsito vigentes; executar outras tarefas correlatas.

**Condições de Trabalho:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

**Requisitos para Provimento:**

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio completo.

**CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE OPERACIONAL**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 04**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição sintética:** Realizar tarefas de leitura e repasse de hidrômetros, entrega de contas de água e de esgoto, cadastramento e recadastramento de usuários externamente, bem como transporte e distribuição de materiais e documentos diversos; auxiliar na manutenção e operação das atividades da Autarquia e outras atividades afins.

**Descrição analítica:** Efetivar a leitura de hidrômetros, registrando o consumo nas planilhas de leitura; analisar planilhas de leitura e verificar as rotas para a realização das leituras; registrar o consumo e emitir contas com equipamentos

eletrônicos; realizar o repasse de leituras incorretas ou não efetuadas; entregar aos usuários contas de água e outros documentos de interesse da comunidade, de acordo com cronograma e rotas pré-estabelecidas; realizar tarefas em campo, como cadastramento e recadastramento de usuários, registrando os dados e informações, tipo de abastecimento e necessidades dos usuários; repassar a entrega das contas não realizada; registrar e comunicar qualquer irregularidade nas atividades de leitura, repasse, cadastramento e entrega de contas; auxiliar em atividades administrativas, técnicas e operacionais voltadas à área de atuação do cargo ou da Autarquia; dar orientações e esclarecimentos aos usuários; auxiliar em atividades administrativas, técnicas e operacionais voltadas à área de atuação do cargo ou da Autarquia; conduzir veículos desde que habilitado nos termos das leis de trânsito vigentes; operar e controlar maquinários e equipamentos, tais como motores, bombas, centrífugas, elevatórias, válvulas, registros, entre outros; realizar tarefas de operação, manutenção, conservação e limpeza nas unidades do Sistema de Abastecimento de Água, Esgotamento Pluvial e Sanitário, tais como Captação e Adução de Água Bruta, Estação de Tratamento de Água - ETA, Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, Reservatórios, Elevatórias de Água Tratada, Boosters, Rede de Distribuição, entre outros; efetuar leituras digitais e analógicas de grandezas elétricas e hidráulicas, tais como corrente, amperagem, vazão, pressão, nível de reservatório, aferindo, registrando e informando às equipes de manutenção preventiva e corretiva sobre a leitura dos instrumentos de medição e maquinário; efetuar a limpeza das unidades de tratamento de água e esgoto, como floculadores, decantadores, filtros, tanques de armazenamento de produtos químicos, reservatórios, boosters, tanques de aeração, entre outros; auxiliar nas tarefas relacionadas com o controle de qualidade de água tratada e no tratamento de esgoto sanitário; zelar pela limpeza, conservação e manutenção de todas as máquinas, veículos, equipamentos e ferramentas, bem como pelo ambiente local e instalações de trabalho; operar sistemas de comunicação como telefones e rádio fones; conduzir veículos, desde que habilitado conforme as leis de trânsito vigentes; fiscalizar contratos e serviços terceirizados; executar outras tarefas afins.

**Condições de Trabalho:**

Carga horária semanal de 44 horas.

**Requisitos para Provimento:**

a) Idade mínima: 18 anos;

- b) Instrução: Ensino fundamental completo;
- c) Carteira Nacional de Habilitação categoria AB.

**CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**PADRÃO DE VENCIMENTO: 06B**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Desenvolver, implantar e manter sistemas (programas), de grande complexidade ou que exijam conhecimentos especializados para o processamento de dados em computador; atuar na manutenção de sistemas informatizados e atendimento às necessidades dos usuários de sistemas informatizados; prestar suporte/manutenção em hardware, nos diversos segmentos, comunicação de dados, manutenção e gerenciamento da rede de dados.

**Descrição Analítica:** Participar da elaboração de anteprojetos de sistemas em conjunto com analistas de sistemas, auxiliando no levantamento de necessidades de programas e viabilidade de execução; desenvolver sistemas para diversas áreas e segmentos; participar da implantação e manutenção de sistemas, executando testes e homologação, simulações, detectando falhas, efetuando e sugerindo correções; executar atividades de desenvolvimento de sistemas de computação, baseando-se nos dados fornecidos pela equipe de análise de dados e estabelecendo processos operacionais que permitam o tratamento automático de dados; preparar os manuais de instrução de operação de sistemas informatizados; treinar e assessorar usuários na manutenção e implantação de novos programas e sistemas; documentar as atividades realizadas; acompanhar a implantação e promover a manutenção e a ampliação de sistemas; instruir procedimentos administrativos e elaborar pareceres técnicos, relatórios, informações e outros instrumentos de suporte gerencial; acompanhar a publicação da legislação relacionada com sua área de atuação e organizá-la sistematicamente; propor alternativas e promover ações para o alcance dos objetivos da organização; executar atividades relacionadas com o planejamento operacional e a execução de projetos, programas e planos de ação; operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados na execução de suas atividades; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições; desempenhar atividades correlatas; executar outras atividades afins;

gerenciar prazos, recursos e planos de testes no desenvolvimento de sistemas; participar de grupos de trabalho destinados a definir ou avaliar softwares, sistemas de aplicações, normas e padrões de utilização; participar de reuniões técnicas interna e externamente em que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes à área de atuação do cargo; participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico, administrativo e operacional, ministrando aulas/cursos referentes à área de atuação; assessorar e solucionar problemas de hardware ou software apontados pelos usuários através de manutenção preventiva e/ou de correção aos diversos equipamentos informatizados; prestar suporte e manutenção a rede de dados e outras atividades correlatas e afins; elaborar orçamentos, termos de referências, cronogramas e análises de viabilidade técnica e econômica de serviços e equipamentos; conduzir veículos, desde que habilitado conforme as leis de trânsito vigentes; executar outras tarefas correlatas.

**Condições de Trabalho:**

Carga horária semanal de 20 horas.

**Requisitos para Provimento:**

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Superior Completo na área de tecnologia da informação.

**CATEGORIA FUNCIONAL: CONTADOR**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 06B**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Realizar atividades de planejamento, coordenação, orientação, execução e controle dos serviços contábeis e orçamentários referentes à Autarquia; perícias judiciais ou extrajudiciais; prestar assessoramento e exercer supervisão em atividades e em serviços de contabilidade financeira, patrimonial e de custos, de escrituração de livros contábeis, de planejamento, de análise de revisão de contas e de elaboração do programa orçamentário.

**Descrição Analítica:** Planejar, orientar e executar os registros e operações contábeis e orçamentárias em atendimento às necessidades administrativas e às exigências legais; supervisionar os trabalhos de contabilização e processamento da documentação, conforme o plano de contas; analisar, elaborar, conferir e assinar balanços, balancetes e demonstrativos de contas dentro das normas

contábeis e controlar o balanço de resultados e patrimonial; realizar verificações periódicas na escrituração contábil, comparando os registros efetuados com a correspondente documentação; orientar e proceder à classificação e avaliação de despesas; analisar e controlar o ingresso de receitas, o cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos de caixa e contas bancárias; verificar os aspectos contábeis e orçamentários de execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações; programar e realizar exames periciais e auditorias; elaborar relatórios de análise contábil, econômica e financeira; elaborar fluxo de receitas e despesas; controlar e participar de trabalhos de conciliação de contas; participar de comissão de recepção e julgamento de propostas sobre licitações e elaborar parecer referente a projetos, materiais e equipamentos; participar de reuniões técnicas interna e externamente em que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes à área de atuação do cargo; participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico, administrativo e operacional, ministrando aulas/cursos referentes à área de atuação; responsabilizar-se por equipes necessárias à execução de atividades próprias do cargo; responsabilizar-se e executar outras atividades que estejam ligadas a escrituração contábil, folha de pagamento, áreas fiscal, tributária, patrimônio, arrecadação e afins; fiscalizar contratos e serviços terceirizados; elaborar termos de referência para aquisição de materiais e contratação de serviços; conduzir veículos, desde que habilitado na forma das leis de trânsito vigentes; executar outras tarefas correlatas; responder, ainda, pelas demais atividades previstas no regulamento de sua profissão.

**Condições de Trabalho:**

Carga horária semanal de 20 horas.

**Requisitos para Provimento:**

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Instrução: Nível Superior completo;
- c) Habilitação: Ciências Contábeis;
- d) Registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;
- e) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

**CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO CIVIL**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 09**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Executar trabalhos técnicos no campo da Engenharia Civil, visando manter a qualidade e distribuição de água e disposição final de esgotos, preservando os mananciais hídricos; supervisionar trabalhos técnicos na área de engenharia, em suas várias habilitações, nos serviços públicos municipais.

**Descrição Analítica:** Planejar, projetar, orientar e coordenar a operação e a manutenção dos sistemas de produção, bombeamento, reserva e distribuição de água e de coleta, transporte, tratamento e disposição final do esgoto sanitário; elaborar, analisar fiscalizar e coordenar os sistemas de abastecimento de água, esgoto e obras de engenharia; elaborar, implementar e coordenar planos e programas de manutenção preventiva e corretiva de instalações e equipamentos mecânicos e eletromecânicos que integram os sistemas de água e de esgoto; elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica de projetos de engenharia referentes aos sistemas de água e esgoto; estudar e propor a padronização das especificações técnicas e inspeções de materiais e equipamentos; projetar e elaborar orçamentos de obras e serviços, assim como de equipamentos eletromecânicos; elaborar pareceres e laudos técnicos sobre propostas de licitações de projetos, obras e serviços; projetar, acompanhar e fiscalizar a execução de obras de abastecimento de água e de esgoto; coordenar a realização de serviços de conservação de ramais, manobras de redes, de controle dos níveis de reservatório, macro medidores, pressão de água e vazamentos; participar de comissão de recepção e julgamento de propostas sobre licitações e elaborar pareceres referentes aos projetos de engenharia, materiais e equipamentos; participar de reuniões técnicas interna e externamente em que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes à área de atuação do cargo; participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico, administrativo e operacional, ministrando aulas/cursos referentes à área de atuação; responsabilizar-se pela orientação e coordenação de equipes, nas ações necessárias à execução de atividades próprias do cargo; conduzir veículos, desde que habilitado conforme as leis de trânsito vigentes; fiscalizar contratos e serviços terceirizados; elaborar termos de referência para aquisição de materiais e contratação de serviços; executar outras tarefas correlatas; responder, ainda, pelas demais atividades previstas no regulamento de sua profissão.

**Condições de Trabalho:**

Carga horária semanal de 40 horas.

**Requisitos para Provimento:**

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Instrução: Nível Superior completo;
- c) Habilitação: Engenharia Civil;
- d) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

**CATEGORIA FUNCIONAL: INSTALADOR ELÉTRICO E HIDRÁULICO****PADRÃO DE VENCIMENTO: 06****ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Realizar manutenção elétrica nos sistemas de abastecimento de água, esgotamento pluvial e sanitário, montagem de equipamentos; realizar manutenção hidráulica nos sistemas de abastecimento de água, esgotamento pluvial e sanitário; executar tarefas de caráter técnico relativas a programação, assistência técnica e controle, relacionadas com a respectiva área de atuação, a fim de garantir a otimização dos serviços e/ou uso da energia.

**Descrição Analítica:** Efetuar instalação e prover manutenção corretiva, preventiva e preditiva em quadros de distribuição de energia e de acionamento de moto-bombas em baixa e média tensão, energizados ou desenergizados, contribuindo eficazmente para a integridade dos sistemas de força, de controle e de proteção elétrica; realizar atividades de controle, análise e manutenção elétrica de instalações, equipamentos e maquinários eletromecânicos, bem como de outros aparelhos baseando-se por especificações e plantas esquemas, quadros de comandos, quadros de distribuição de energia; motores em geral, transformadores, chaves de alta e baixa tensão, fusíveis, cabos de alimentação de energia, baterias, relés; efetuar o ajuste elétrico de máquinas e equipamentos eletromecânicos, verificando e medindo folgas, tolerâncias exigidas, etc.; inspecionar tubulações e equipamentos do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, providenciando a substituição de peças danificadas e efetuando reparos; providenciar o suprimento de peças e materiais necessários à execução dos serviços; operar sistemas de comunicação, tais como telefone e rádio fone; orientar equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas de instalações elétricas de baixa tensão, como

quadros de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas, interruptores e fiação elétrica; substituir ou trocar de posição lâmpadas, tomadas, interruptores e outras fiações elétricas; organizar a documentação referente às suas atividades; auxiliar as áreas administrativas, técnica e operacional em atividades afins e inerentes à área de atuação; participar como instrutor de treinamento nos cursos voltados à área específica; operar máquinas e equipamentos colocados à disposição para execução das atividades do cargo; realizar, nos sistemas de abastecimento de água, esgotamento pluvial e sanitário manutenção de redes; montagem e manutenção de equipamentos e acessórios, tais como válvulas, registros, hidrantes, ventosas, medidores de vazão, entre outros; instalação, substituição, manutenção e aferição de hidrômetros; realizar tarefas voltadas à instalação hidrossanitária de prédios, unidades operacionais e administrativas; realizar abertura, fechamento e limpeza de buracos, valas com ou sem pavimentação, paredes e muros; dar informações e esclarecimentos aos usuários; auxiliar as áreas administrativas, técnica e operacional em tarefas voltadas à realização das atividades afins e inerentes à área de atuação; conduzir veículos, desde que habilitado nas formas das leis de trânsito vigentes; fiscalizar contratos e serviços terceirizados; elaborar termos de referência para aquisição de materiais e contratação de serviços; conservar e manter limpos os equipamentos e materiais necessários à execução de suas atividades; executar outras tarefas afins.

**Condições de Trabalho:**

Carga horária semana de 44 horas.

**Requisitos para provimento:**

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Ensino médio completo;
- c) Curso profissionalizante nas áreas de instalação elétrica e hidráulica em entidade reconhecida pelo MEC;
- d) Carteira Nacional de Habilitação categoria AB.

**CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 02**

**ATRIBUIÇÕES:**



**Descrição Sintética:** Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

**Descrição Analítica:** Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; limpar e arrumar banheiros e toaletes; lavar e encerar assoalhos, manter limpos utensílios de trabalho; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café, chá e, eventualmente, servi-los; auxiliar em eventos da Autarquia; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; executar tarefas afins.

**Condições de Trabalho:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

**Requisitos para Provimento:**

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Instrução: Ensino fundamental completo.

**CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM TRATAMENTO E QUALIDADE DE ÁGUA E ESGOTO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 06C**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Executar e orientar análises físico-químicas e microbiológicas de água e esgoto utilizando métodos e equipamentos adequados, interpretar resultados e elaborar relatórios e laudos técnicos.

**Descrição Analítica:** Todas as atribuições específicas conforme formação técnica (natureza do currículo - Técnico Químico, Técnico em Saneamento, Técnico Ambiental ou Técnico em Tratamento de Resíduos Industriais). Realizar operações relacionadas ao tratamento de água e esgoto, efetuando a dosagem e aplicação de produtos químicos; realizar as análises físico-químicas e microbiológicas de controle de qualidade e de processos de tratamento de água e esgoto; coletar amostras em diversos pontos e em todas as etapas dos sistemas de tratamento e distribuição/abastecimento de água, coleta de esgoto e produtos químicos utilizados nos respectivos tratamentos, para realização de análises

físico-químicas e microbiológicas, a fim de avaliar a qualidade da água, esgoto tratado e produtos químicos utilizados em comparação com os parâmetros técnicos pré-determinados; executar análises físico-químicas e microbiológicas da água e do esgoto para controle do processo de tratamento, em todas as suas fases; preparar soluções, métodos de cultura e ensaios que auxiliam no controle de tratamento da água distribuída e no esgoto coletado; registrar as amostras e análises efetuadas; realizar tarefas de limpeza e esterilização dos diversos equipamentos e materiais utilizados; substituir e operar recipientes de produtos químicos utilizados no tratamento de água e de esgoto; realizar manobras nos registros da estação de tratamento; verificar periodicamente os níveis dos reservatórios; acionar e desligar grupos de bombas de recalque; controlar o estoque e acondicionamento de reagentes químicos de laboratório, materiais químicos de tratamento e outros equipamentos e ferramentas de trabalho; receber, carregar e acondicionar os produtos necessários ao tratamento de água e esgoto; operar os diversos equipamentos e ferramentas de trabalho e de operação das ETA's e ETE's; orientar equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; organizar a documentação referente às suas atividades; auxiliar as áreas administrativas, técnica e operacional em atividades afins e inerentes à área de atuação; conservar e limpar os equipamentos e materiais necessários à execução de suas atividades; conduzir veículos, desde que habilitado conforme as leis de trânsito vigentes; fiscalizar contratos e serviços terceirizados; elaborar termos de referência para aquisição de materiais e contratação de serviços; trabalho sujeito ao regime de turnos; realizar outras tarefas afins.

**Condições de Trabalho:**

Carga horária semanal de 44 horas.

**Requisitos para Provimento:**

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Instrução: Ensino médio completo;
- c) Especial: Técnico em Saneamento, Ambiental, Química ou Tratamento de Água;
- d) Registro no respectivo conselho da classe da categoria.

**CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO**

## **PADRÃO: CC 04 FG 04**

### **ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Exercer, sob a orientação e supervisão do Secretário, a direção da execução das atribuições previstas para o respectivo Departamento, conforme estabelecido na Estrutura Administrativa do Município.

**b) Descrição Analítica:** Dirigir, programar, organizar, orientar, controlar e coordenar as atividades do respectivo Departamento; despachar diretamente com o Secretário; substituir o Secretário de Município nas suas ausências e impedimentos, quando indicado; promover reuniões com os servidores para coordenação das atividades operacionais da Unidade; submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam à sua competência; propor ao Secretário a criação, transformação, ampliação, fusão e extinção de unidades administrativas de nível divisional e inferiores a este para a execução da programação da Unidade; combater o desperdício e evitar duplicidade e superposição de iniciativas; criar e manter instrumentos de gestão capazes de produzir ganhos de eficiência, eficácia e efetividade nas ações do departamento que dirige; desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Prefeito ou Secretário.

### **Condições de Trabalho:**

Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

### **Requisitos para Provimento:**

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Nível Médio completo.

## **JUSTIFICATIVA I**

### **PROJETO DE LEI Nº 24/2017**

Como é sabido, a Autarquia de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - Água de Ivoti foi criada pela Lei Municipal nº 2748, de 28 de fevereiro de 2013, com personalidade jurídica própria, com a principal incumbência de exercer atividades relacionadas com o sistema público de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Ivoti.

O Município conta hoje com uma população estimada para o ano de 2016, 22.270, segundo dados do IBGE, extraídos de site respectivo. É uma cidade que tem orgulho de poder contar com a auto-suficiência de água. Sem falar-se no orgulho dos munícipes com a qualidade de vida que ainda podem desfrutar.

Em sua estrutura conta atualmente com 07 (sete) secretarias e a Autarquia da Água, com natureza jurídica própria.

Por sua vez, analisadas as competências da Autarquia e de algumas das Secretarias Municipais, verifica-se que tanto nas atuais atribuições da Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente, bem assim da Secretaria de Obras, há sobreposição de competências com as da Autarquia, suscitando, quiçá ações e atos com maior dispêndio de recursos financeiros e humanos, a exemplo do saneamento, que ainda permanece dentre as atribuições da Secretaria de Meio Ambiente e também consta entre as competências da Autarquia.

Afora essas importantes questões, trata-se de Município que oferece estrutura para absorver a execução dos serviços da água, com as criações dos cargos já levados a efeito, evitando-se deste modo, que no futuro novos acréscimos de cargos sejam necessários, pois, as ações burocráticas podem ser desempenhadas em conjunto com a estrutura do município, sendo que os recursos humanos a serem providos e absorvidos pelo Município e oriundos da autarquia poderão colaborar na execução de outras tarefas, sendo desnecessário que atuem apenas nas questões relativas a água.

Enfim, para município do porte como o nosso, a criação de Autarquia ao

que se verifica não é o que melhor atende o interesse público, quando pode de forma harmônica e em sintonia com os demais órgãos municipais oferecer-se ditos serviços com a mesma qualidade, eficiência e ainda com economia ao erário. Sem falar-se que em caso de insuficiência de recursos, quer para atendimento dos serviços atuais e/ou compensações e pagamentos ainda a serem realizados à CORSAN, terão que ser suportados pelo Município.

Além disso, com a extinção da Autarquia igualmente procedeu-se a extinção de um cargo em comissão com o que se estará fazendo economia ao erário.

Por tudo isto, espero que essa Colenda Câmara, através dos senhores edis possa se pronunciar favoravelmente a presente proposição.

Atenciosamente,

Maria de Lourdes Bauermann  
Prefeita Municipal